

São Paulo, 24 de maio de 2017.

Ofício Circular nº 024 /2017.

**Aos
Clubes e Entidades de Paranatação
Ilmo. Srs.
Delegados, Diretores e Técnicos.**

Prezados Senhores,

A Federação Aquática Paulista - FAP vem informar os critérios de homologação de tempos e confecção da tabela de Recordes Paulistas da Paranatação, conforme segue:

- 1) Somente paraatletas cadastrados por entidades do Estado de SP registradas na FAP poderão ter suas marcas reconhecidas;
- 2) Somente serão aceitos os resultados obtidos após o efetivo cadastro / vinculação do paraatleta;
- 3) Somente serão reconhecidos os tempos obtidos em piscinas oficiais devidamente homologadas;
- 4) Somente serão reconhecidos os tempos em eventos oficiais da FAP, CPB e IPC cujos tempos tenham sido obtidos por equipamento eletrônico completo (quando for utilizado o equipamento semi-automático, será necessário o uso de 3 pêras);
- 5) Os paraatletas devidamente cadastrados na FAP que competirem noutros Estados, e/ou servirem a seleção nacional competindo dentro ou fora do país também poderão ter suas tempos homologados como recordes, desde que sejam solicitados junto ao Departamento de Paranatação e comprovados oficialmente pelas entidades a qual representam nesta ocasião.

Prof. Mauricio de Oliveira
Supervisor de Paranatação

